



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos de nível superior, médio e fundamental para o Município de Jaicós – PI e suas Secretarias.**

**Modalidade:** Tomada de Preços

**Tipo:** Preço Global

**Data:** 17/05/2019

**Horário:** 11:00 horas

**Local:** Prefeitura Municipal de Jaicós – Piauí.

**Endereço:** Praça Ângelo Borges Leal, s/n, CEP: 64.575-000, Jaicós – PI.

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Prefeitura Municipal de Jaicós Estado do Piauí, torna público, para, o conhecimento dos interessados que receberá no dia, hora e local acima indicado, documentação e propostas para a licitação em epígrafe, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de julgamento do tipo, em Menor Preço Global, conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21.06.93, alterações posteriores, e, ainda pelo estabelecido na presente Tomada de Preços e seus anexos.

O Edital completo estará disponível aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço retro mencionado neste preambulo.

### 1 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços deverão ser executados em observância às especificações contidas no Anexo V – Especificações do Objeto, obedecendo às condições deste Edital e da proposta vencedora.

1.2. Os prazos para execução e conclusão dos serviços objeto desta licitação, serão de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período;

1.2.1. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de execução, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais;

1.2.2. O prazo para conclusão dos serviços poderá ser alterado nas hipóteses previstas no contrato;

1.2.3. O recebimento se dará com base no art. 73, inciso I da lei 8.666/93.

1.2.4. O prazo de vigência do presente contrato será até a data da homologação do concurso por parte do CONTRATANTE, o qual não poderá exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável se necessário, nos termos da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



## **2. DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

2.1. Para pagamento dos serviços decorrentes desta licitação os recursos financeiros serão provenientes da Funcional Programática Elemento de **Despesas 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

2.2. O preço estimado da contratação será de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), calculado do somatório dos valores unitários das Taxas de Inscrição admitidos os valores máximos de: R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível fundamental, R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível médio e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para cargos de nível superior, conforme planilha de preço Termo de Referência Anexo V especificações do objeto deste Edital.

2.3 Para efeitos de elaboração de proposta, a (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar seus preços de inscrição para cada nível, que através da forma acima descrita, chegará (ão) ao valor total estimativo de sua proposta de preços.

2.4 O fonte de recurso para pagamento da prestação dos serviços descritos no objeto do presente edital será exclusivamente o montante arrecadado das inscrições do concurso público.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto deste certame, estabelecidas no País, das quais serão exigidas as condições que satisfaça integralmente os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Instrumento Convocatório, por irregularidades, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 dias úteis.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Instrumento Convocatório a licitante que não o fizer até o 3º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório da decisão a ela pertinente.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS.**

5.1. Os envelopes serão entregues no local determinado nesta Tomada de Preços, até o dia e horário aprazados para abertura, devidamente lacrados e apensos, contendo os caracteres da forma a seguir:

**A) PREFEITURA MUNICIPAL JAICÓS - PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



**ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
LICITANTE: XXXXXXXXX  
CNPJ N.º XXXXXXXX

**B) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**  
**ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
LICITANTE: XXXXXXXXX  
CNPJ N.º XXXXXXXX

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI.

5.3. As cópias dos documentos que devem ser apresentadas dentro dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI.

5.4. Somente será admitido 01 (um) representante por Empresa, o qual deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento de identidade e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou, cópia do Contrato Social, devidamente autenticada em cartório, comprovando tratar-se de Sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante. O instrumento de credenciamento deverá seguir o modelo ANEXO II:

5.5. A participação na presente Tomada de Preços implica para o licitante a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação os documentos e informações necessárias ao cumprimento do certame, a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)**

### **6.1 Relativo à regularidade cadastral e jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente
- e) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Certificado de Registro Cadastral – CRC fornecido pelo setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Jaicós – PI, dentro do Prazo de validade;
- h) O Certificado de Registro Cadastral – CRC deverá ser realizado presencialmente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaicós – PI, até 72 (setenta e duas horas) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes;

### **6.2 – Relativo a regularidade fiscal**

- a) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Comprovação da Junta Comercial ou Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP e se quiser fazer uso dos benefícios da LC nº 123/06.
- d) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/06;
- e) Declaração de não empregar menor em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, (ANEXO III).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- g) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

### **6.3- Relativo à qualificação técnica**

- a) Comprovação de Registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRA do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº 8.666/93), através da certidão emitida pelo referido órgão dentro do prazo de validade.
- b) Declaração da licitante atestando que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Declaração de que a empresa possui site para recepção de inscrições via internet;
- d) Declaração acompanhada de documentos comprobatórios de que a licitante possui: Sistema de correção de provas por leitura ótica; Folha de respostas do



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões; Sistema de convocação com data, horário e locais de realização das provas, de forma presencial e via internet, de acordo com o meio pelo qual o candidato se inscreva. Divulgação de editais, gabaritos e resultados do processo seletivo pela internet.

e) Cópia dos currículos de todos os profissionais da licitante que irão compor a banca examinadora do concurso público, caso se consagre vencedora, acompanhado do diploma de formação superior (original ou autenticado em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Jaicós – PI).

f) Comprovação de indicação do aparelhamento técnico adequado e considerados essenciais à boa execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, por meio de declaração expressa firmada pelo licitante, sob as penas da Lei, de que os mesmos se encontram em perfeitas condições de operacionalidade e trabalho.

#### **6.4 – Relativo à qualificação econômica financeira**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

6.5 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei deverão apresentar uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugerido neste edital.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



Complementar nº 123/06, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º, § 4º.

## **7. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

7.1. Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá dos proponentes simultaneamente os dois envelopes, sendo:

a -Envelope "01" – Documentação de Habilitação b -Envelope "02" -Proposta de Preço

7.2. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

7.3. A abertura dos envelopes de documentação e propostas será realizada em ato público, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão Permanente de Licitação.

## **8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

8.1. O julgamento da habilitação dos interessados será iniciado com a abertura dos envelopes correspondentes à documentação (envelope "01") e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

8.2. Os documentos retirados dos envelopes serão dados a conhecer aos licitantes presentes, facultando-se a estes rubricá-los, na presença da Comissão Permanente de Licitação.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação, após abertura dos envelopes relativos à documentação de Habilitação, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da Habilitação.

8.4. Ocorrendo o caso previsto no item 7.3, a Comissão e licitantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize.

8.6. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências do item "6" deste Edital.

8.7. Durante a reunião destinada aos procedimentos de que trata este item, somente poderão se manifestar os licitantes que, comprovadamente, possuam representação legal.

8.8. Do resultado do julgamento da Habilitação caberá recursos, na forma definida neste Edital.

8.9. Julgada a habilitação e divulgado o seu resultado, a Comissão poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos envelopes das Propostas de Preços,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos, o que será consignado em ata.

8.10. Na hipótese de recurso, os envelopes contendo Propostas de Preços (envelope "02") permanecerão lacrados, em poder da Comissão, rubricados pelos licitantes presentes.

8.11. Os envelopes (02) fechados, correspondentes às Propostas de Preços das inabilitadas, serão devolvidos aos respectivos licitantes, mediante recibo, desde que não tenha havido recursos ou, após a sua denegação.

## **9. DAS PROPOSTAS**

9.1. As propostas deverão ser apresentadas, preenchendo obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- a) serem impressas sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregues no local, dia e horário preestabelecidos no Edital;
- b) serem datadas e assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas, pelo representante legal do licitante;
- c) planilha de quantitativos e custos unitários;
- d) Cronograma de execução das etapas do processo seletivo.
- e) não poderão ser incluídos outros demonstrativos que não solicitados.

9.2. A empresa licitante deverá apresentar as propostas da forma abaixo estabelecidas:

### **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02**

9.3. A proposta deverá ser apresentada com o valor atribuído até o preço de referência conforme estabelecido nos itens 2.2, 2.3, 2.4 e ANEXO V, devendo ser apresentada da seguinte forma:

**VALIDADE: 60 (sessenta) dias.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (cento e oitenta) dias.**

9.3.1. O valor a ser pago pelas tarifas inscrições será creditado diretamente na Conta Corrente da Contratada.

9.3.2. No valor ofertado estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato, que serão de responsabilidade do licitante que vier a ser contratado, bem como todas as despesas diretas e indiretas. O valor estabelecido para a taxa de inscrição será fixo e irrevogável.

9.3.3. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- a) Valores excessivos e/ou inexequíveis;
- b) Desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do Edital.

9.3.4. Não serão admitidas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.4. A proposta de preços deverá indicar, ainda;

- a) Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em Real (R\$);



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



- b) O prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes respectivos;
- 9.5. Não poderão ser incluídos outros documentos / peças componentes da proposta além dos aqui indicados.
- 9.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

## 10. DO JULGAMENTO

- 10.1. O julgamento das propostas far-se-á por critérios de **menor preço global**, considerando as regras constantes deste edital Tomada de Preços, como se neles estivessem transcritos, devendo ser observado o disposto no inciso II, do art. 46, da Lei 8666/93 e suas alterações.
- 10.2. A Comissão Permanente de Licitação, dada a complexidade do objeto deste certame, poderá utilizar-se de assessoramento técnico de competência específica, no julgamento desta licitação, que se efetivará através de parecer que integrará o processo.
- 10.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente as propostas.
- 10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista na Tomada de Preços.
- 10.5. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências desta Tomada de Preços, além daquelas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Contra o resultado da inabilitação ou desclassificação de proposta será admitido recurso, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão, que só será conhecido se for protocolado na sede da Comissão de Licitação, situada na Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.
- 11.2. O recurso deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes às alegações do Recorrente.
- 11.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 11.4. O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



11.5. Os recursos quanto à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

11.6. Se houver provimento do recurso, prevalecerá a decisão da Autoridade Superior, salvo se estiver comprometida a própria regularidade da Licitação, caso em que a combinação de nulidade recairá sobre todos os atos praticados, inclusive o da abertura da competição.

11.7. A decisão que julgar os recursos será publicada no Diário Oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Além das outras obrigações requeridas nesta Licitação, a empresa vencedora ficará obrigada a:

- a) Elaboração do edital regulador do Concurso Público, em conformidade com as determinações da Comissão Gestora, submetendo-o à aprovação desta;
- b) Publicação do Extrato do Edital;
- c) Divulgação do Edital no seu "sítio" na Internet, informando do dia e locais de realização das provas;
- d) Disponibilização do Edital, dos programas, das fichas de inscrição e do Manual do candidato em seu "sítio" oficial na Internet;
- e) Garantir aos interessados em participar do certame, entre os meios de inscrição, a opção via internet;
- f) Realizar o certame em única data, com vistas a reduzir e compartilhar os custos dos serviços;
- g) Disponibilizar os cartões via internet e através de um ponto presencial, onde os candidatos possam acessar e imprimir seus cartões;
- h) Elaboração, composição, impressão e acondicionamento das provas por sala e escola, de acordo com o edital, em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos e reservas;
- i) Correção das provas objetivas por meio eletrônico;
- j) Elaboração, revisão técnica e ortográfica, impressão, aplicação e correção das provas escritas;
- l) Convocação, seleção, treinamento e pagamento dos coordenadores e dos fiscais para o dia da prova.
- m) Fornecimento de todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas, material de sinalização por escola;
- n) Análise dos recursos administrativos, junto à Comissão Organizadora;
- o) Assistência jurídica, inclusive para eventuais ações judiciais;
- p) Escalar pessoal de apoio que deverá ter nível de escolaridade mínimo de ensino médio;
- q) Providenciar fiscais para cada sala de aplicação das provas;
- r) Fornecimento de listagens dos aprovados por ordem alfabética, por ordem de classificação e por número de inscrição;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



- s) Fornecimento de relatório final, contendo 01 (um) CD com um banco de dados do documento do concurso e 01 (um) CD com o resultado final (prazo de 10 (dez) dias, após o resultado final;
- t) Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias;
- u) Arquivamento e guarda de todo o material, que ficará a disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado a partir da publicação dos resultados;
- v) Disponibilizar as condições especiais para os candidatos portadores de deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem;
- x) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;
- z) Manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **13.1. Incumbe ao CONTRATANTE**

- a) Acompanhar a execução contratual;
- b) Disponibilizar os locais de realização das provas, para a CONTRATADA;
- c) Efetuar a divulgação do edital regulador do certame.
- d) Prover todos os meios necessários a realização do objeto do contrato, particularmente aqueles em que lhe são afetos;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do setor competente.
- f) Elaborar normas e procedimentos operacionais destinados à perfeita execução do contrato.
- g) realizar todas as publicações no Diário Oficial dos Municípios.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1 – Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta da Contratante, através da arrecadação das taxas de inscrições.

14.2 – A empresa licitante que sair vencedora do certame assume a obrigação de realizar todas as fases e atos necessários a realização do objeto desta licitação pelo preço global por ela ofertado na proposta de preço, de modo que, não lhe será pago qualquer valor a mais para a realização do mesmo, salvo motivo justo a ser apreciado pelo Município.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da convocação, caracteriza o descumprimento



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 0,5% por dia de atraso na execução do(s) serviço(s), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de 2% sobre o valor total do contratado, por infração a qualquer cláusula ou condição da Carta-Contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de 10% sobre o valor total contratado, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, ou recusa em assinar a Carta-Contrato, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

15.4. As sanções previstas no subitem 15.2. poderão ser aplicadas conjuntamente.

15.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

## **16. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei no 8.666/93.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



16.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados pela licitante, salvo o caso de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

17.2. Em caso de divergência(s) entre os termos da Tomada de Preços e seus anexos, prevalecerá o primeiro.

17.3. Poderá ser solicitados de qualquer licitante informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão de Licitação, quando em uso da faculdade prevista no Art. 43, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

17.4. Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente Tomada de Preços.

17.5. As licitantes deverão cumprir as recomendações desta Tomada de Preços, uma vez que a inobservância de qualquer disposição dele constante constitui motivo de invalidação de suas propostas.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jaicós – PI.

17.7. O Prefeito poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la, por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49 da Lei nº. 8.666/93, não cabendo as licitantes direito a indenização.

17.8. A Comissão Permanente de Licitações poderá inabilitar ou desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desses proponentes.

17.9. As respostas às consultas formuladas por escrito pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 02 (dois) dias antes da data marcada para recebimento das Documentações e Propostas, permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo desta Tomada de Preços.

17.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jaicós - PI, com exclusão de qualquer outro.

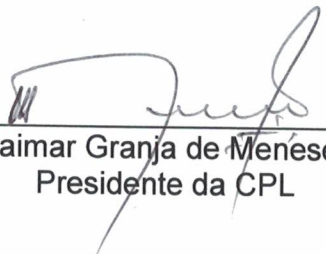
17.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Jaicós - PI, 29 de abril de 2019.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



  
\_\_\_\_\_  
Raimar Granja de Meneses  
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



**ANEXO I  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI E SUAS SECRETARIAS, NESTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, CNPJ nº 01.612.575/0001-28, situada na Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ogilvan da Silva Oliveira, CPF nº 269.924.238-19 e RG nº 34.362.220-8 SSP/SP.**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., representada neste ato pela Sr(a) ..... e CPF nº .....**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI E SUAS SECRETARIAS**, conforme Tomada de Preços nº 003/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI E SUAS SECRETARIAS.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto referido anteriormente será contratado nas condições estabelecidas nos documentos da “TOMADA DE PREÇOS” Nº 003/2019, que independente de transcrição integra o presente contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ -----(-----), de conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços ofertados da CONTRATADA, já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

O presente contrato terá os seguintes prazos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de execução dos serviços contratados deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para execução dos serviços até a divulgação do resultado final do concurso será de 180 (cento e oitenta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência do presente contrato será até a data da homologação do concurso por parte do CONTRATANTE, o qual não poderá exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável se necessário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- II - Apresentar a Contratante metodologia dos trabalhos, envolvendo etapas, critérios e duração da realização das provas de acordo com os cargos a serem preenchidos; critérios de julgamento das provas; cronograma de atividades e de divulgação de resultados e valor de inscrição, bem como a relação nominal.
- III - Controlar todas as etapas do concurso público, desde as providências para as inscrições até o processamento do resultado final, através de sistema informatizado;
- IV - Elaborar o edital atendendo as proposições feitas pela Contratante;
- V - Providenciar a impressão e distribuição de fichas de inscrição com leitura óptica e manual do candidato;
- VI - Divulgar o processo no sitio oficial internet e outros meios disseminadores de informações;
- VII - Publicar o aviso e extrato de Edital com cargos, vagas e data de realização das provas, convocação para realização de cada etapa, resultados parciais, resultado final e comunicados do concurso em jornal local e de grande circulação;
- VIII - Cadastrar, logo após o recebimento dos requerimentos de inscrição, as informações neles contidas, elaborando, em seguida, as listas em ordem alfabética com os respectivos números de inscrição, número do CPF, número do documento de identidade, bem como as listas de distribuição dos candidatos por local de prova e sala, observando a relação de candidatos inscritos portadores de deficiência;
- IX - Realizar trabalhos relativos à inscrição dos candidatos, incluindo a indicação da conta para o recebimento dos valores referentes à taxa de inscrição;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



- X - Contratar e remunerar os recursos humanos necessários para a realização do Contrato, observando que estes não poderão pertencer ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI;
- XI - Providenciar convocação, seleção e treinamento de coordenadores, fiscais em domicílio diverso do contratante, bem como e auxiliares de limpeza dos locais da prova sendo ao menos um coordenador por prédio e um fiscal por sala de até 40 (quarenta) candidatos;
- XII - Elaborar, imprimir e afixar material para sinalização dos locais da prova;
- XIII - Elaborar e imprimir os cadernos de questões da prova, guardando-os sob absoluto sigilo sob pena de responsabilidade na forma da lei até o momento de sua aplicação e distribuindo-os nos locais de prova;
- XIV - Convocar os candidatos, através do "sítio" oficial da contratada, divulgando dia, hora e local das provas;
- XV - Realizar todas as etapas e provas do concurso público;
- XVI - Entregar a Comissão um CD com a listagem final dos aprovados em ordem alfabética, contendo: nome, RG, sexo, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail e todas as informações constantes da ficha de inscrição;
- XVII - Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados;
- XVIII - Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato;
- XIX - Fornecer todo o material, equipamentos, utensílios etc. que se fizerem necessários à execução deste contrato;
- XX - Arcar com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Fornecer a CONTRATADA elementos técnicos e jurídicos próprios do Município de Jaicós - PI, para elaboração do edital;
- II - Aprovar a metodologia dos trabalhos, modelo de inscrição e manual do candidato;
- III - Disponibilizar os locais para realização das provas;
- IV – Publicar todos os atos do concurso público no Diário Oficial Municípios;

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO E SIGILO**

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas desta Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da execução de serviços em desacordo com as especificações do Instrumento Convocatório e disposições deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO/E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações de posteriores e normas que norteiam a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão de contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão, do serviço, nos prazos estipulados;
- III - O atraso injustificado no início do serviço;
- IV - A paralisação, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da 8.666/93; amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de rescisão desta Carta-Contrato, a CONTRATADA receberá, apenas o pagamento relativo aos serviços entregue para a CONTRATANTE, observadas, portanto, à disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
- c) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe;
- e) Nos demais casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, ressalvadas as sub-empregadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí para dirimir qualquer dúvida decorrente da aplicação deste contrato.

E assim, por estarem justo e acertado, as partes subscrevem o presente termo em duas vias idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas para tornar bom, firme e valioso.

Jaicós – Piauí, xx de xxxxxx de 2019

---

PREFEITURA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

---



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



## ANEXO II

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Senhor (a).....  
Portador do documento de identidade no ....., para participar das reuniões relativas à TP Nº 003/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso. Local e data Ass. do Resp. Legal.

(Local e data)

(representante legal)

(Nome e carimbo de identificação)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR**

(nome da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data)

(representante legal)

(Nome e carimbo de identificação)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



#### ANEXO IV

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(nome da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ nº .....  
....., por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da lei e para os fins que se fizerem necessários, que até a presente data não existe nenhum motivo de ordem legal que impeça sua participação no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, no Município de Jaicós – PI estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(representante legal)

(Nome e carimbo de identificação)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



## ANEXO V

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Execução dos serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaicós - PI e suas Secretarias.

**2. OBJETO** – Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos de nível superior, médio e fundamental para o Município de Jaicós – PI e suas Secretarias, conforme dispõe em anexo, compreendendo:

- Elaboração de Editais para publicações, divulgando o concurso público, provas, notas e classificações;
- Fornecimento de fichas de inscrição via internet;
- Elaboração, aplicação e correção das provas;
- Emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público;
- Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos;
- Emissão do relatório do concurso público.

**3. FINALIDADE** – A finalidade da contratação reside na necessidade de prover empregos públicos ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, visando melhorar o atendimento à população do Município. O reconhecimento e a valorização da formação dos trabalhadores como componentes do processo de qualificação da força de trabalho tem por objetivo contribuir decisivamente para a efetivação das políticas públicas como condição indispensável para alcançar níveis excelentes de eficiência e eficácia administrativas. Obviamente, o ingresso no serviço público mediante concurso público, é condição indispensável para que esse cenário possa ser alcançado, ao mesmo tempo em que torna possível a aplicação dos princípios básicos da administração pública, dentre os quais destacamos a impessoalidade.

**4. OBJETIVOS** – Os objetivos fundamentais da contratação dos serviços de consultoria, assessoria e execução de concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal são:

I – Garantir o planejamento, elaboração e execução de todas as fases inerentes à realização do concurso, tais como:

- Elaboração do regulamento;
- Divulgação; }



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



- Elaboração e impressão do manual do candidato;
  - Inscrição;
  - Elaboração, aplicação e correção das provas objetivas;
  - Recursos;
  - Divulgação da classificação dos candidatos;
  - Relatório geral de todas as etapas do concurso;
  - Homologação;
- II – Garantir a legitimidade na realização do concurso para provimento de vagas.

**5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS** – A execução do concurso público incumbirá a órgão ou entidade de notória especialização na área, contratado para essa finalidade. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

- I – Elaborar todos os editais de convocação e resultados, tais como: abertura das inscrições para o concurso; convocação para as provas objetivas; resultado das provas objetivas; convocação para a prova de títulos e resultado final;
- II – Fazer constar no edital de abertura do concurso público, todas as informações necessárias ao desempenho do mesmo;
- III – Dar ampla publicidade aos editais, listagens, comunicados, bem como quaisquer matérias relacionadas ao certame nos jornais especializados e no site da contratada.
- IV – Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização, padronização e distribuição de comunicados, manuais de instrução, listagem de candidatos, formulários de inscrição e formulários ópticos a serem utilizados no concurso;
- V – Elaborar e disponibilizar todo o material necessário às inscrições dos candidatos, tais como ficha de inscrição e manual do candidato, contendo o edital do concurso e outras informações relevantes aos inscritos no endereço eletrônico da contratada e os procedimentos necessários para inscrição via internet;
- VI – Dispor e utilizar-se de sistema informatizado para processamento e armazenamento de dados cadastrais, em que constem todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos no concurso;
- VII – Planejar e operacionalizar toda a logística necessária à aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos, em todas as etapas do concurso público, inclusive no que diz respeito à impressão, conferência, reprodução, embalagem, lacre, distribuição e guarda das provas;
- VIII – Providenciar instalações e meios adequados para aplicação das provas no Município, observando as condições de acesso e localização, infraestrutura física, capacidade de acomodação das salas, sinalização, etc.;
- IX – Elaborar, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas em todas as etapas do concurso, em ambiente próprio, altamente sigiloso, em quantidades suficientes, incluindo reservas;





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



- X – Responsabilizar-se pela seleção, treinamento e identificação adequada dos fiscais e equipes técnicas que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive plantonistas, necessários a cada etapa do certame;
- XI – Selecionar os profissionais especialistas que comporão as bancas examinadoras para elaboração das questões das provas bem como para sua correção, devendo a Prefeitura Municipal acatar o critério tradicional de isenção e confidencialidade de sua constituição;
- XII – Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
- XIII – Elaborar os conteúdos programáticos, objeto das provas de caráter geral e específico, submetendo-os à apreciação e aprovação da Prefeitura Municipal;
- XIV – Receber, apreciar e responder minuciosamente, segundo a natureza da matéria, os recursos administrativos e judiciais eventualmente interpostos, individual ou coletivamente, pelos candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas).

**6. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES** – O concurso Público destina-se ao provimento de vagas, da Prefeitura Municipal para os cargos discriminados no Anexo I deste Termo de Referência.

Nível Fundamental Provimento:

Concurso Público de Prova Escrita Taxa de Inscrição:

R\$ 60,00 - Nível Fundamental;

R\$ 80,00 - Nível Médio

R\$ 120,00 – Nível Superior

**7. DAS PROVAS** – As provas serão realizadas na cidade de Jaicós - PI. Os Conteúdos programáticos das provas serão elaborados em conjunto entre a contratante e a contratada.

**8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ELEMENTOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL** - Será julgada vencedora a proposta que, atendendo aos requisitos elencados no edital deste certame, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL (SOMATÓRIO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES)**, para a execução dos serviços;

**9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I – CABERÁ À CONTRATADA:**

- a). Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo MUNICÍPIO em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado;
- b) Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;
- c) Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Concurso público e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



- d) Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- e) Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do teste seletivo público e do concurso público;
- f) Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão de cada um dos processos;
- g) Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração da CONTRATANTE, de acordo com o número de inscritos;
- h) A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- i) As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- j) Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- k) Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- l) Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;
- m) Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- n) Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;
- o) As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário;
- p) As provas serão realizadas em Instituições de Ensino municipais e/ou estaduais da cidade que comportem em média 30 alunos por sala de aula;
- q) O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova;
- r) Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
- s) Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- t) Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



- u) Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo público e do concurso público;
- v) A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala;
- x) Cumprir todos os atos pertinentes conforme termo de referência em anexo;
- w) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Tomada de Preço, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

## **II – CABERÁ AO MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI:**

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços pactuados;
- b) Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à CONTRATADA para julgamento;
- c) Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Tomada de Preço;
- f) Publicar todos os atos relativos ao concurso público no Diário Oficial dos Municípios.

## **III – DO RECRUTAMENTO DE CANDIDATOS:**

- a) Dos Editais do Concurso - Preparação das minutas dos editais necessários e adequados ao Concurso, considerando a distribuição das vagas cargos ou empregos oferecidos (nomenclatura e quantitativo) por grupos de seleção, ampla e restrita a portadores necessidades especiais, conforme disposições da legislação em vigor CF, art. 37, VIII, regime jurídico aplicado, período para realização das inscrições, os requisitos, de forma discriminada, para provimento (ocupação) do cargo ou emprego; programa da matéria do concurso, por cada cargo oferecido; valor da taxa de inscrição compatível com a remuneração oferecida; as hipóteses de isenção total e parcial da taxa de inscrição para os hipossuficientes; critério para avaliação das provas, com indicação da pontuação atribuída para cada prova; critérios de desempate objetivos, ou seja, relacionados com os requisitos necessários ao exercício do cargo (por exemplo: a maior nota em determinada prova). prazo de validade do concurso (até dois anos) e a possibilidade de sua prorrogação (por período igual ao da validade); prazo e forma para interposição de recurso, relativo às inscrições indeferidas, relativo às notas, ao gabarito ou ao critério de correção, inclusive acesso à própria prova e às dos demais concorrentes; forma pela qual a Administração comunicará aos candidatos aprovados os atos de suas nomeações; esclarecimento aos candidatos de que serão afastados do concurso no caso de serem flagrados, durante a realização das provas, praticando atos que fraudem o caráter competitivo do concurso; esclarecimento aos candidatos nomeados de que, em caso de não comprovação,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



no prazo devido, das exigências para posse e exercício, perderão o direito conferido pela nomeação; meio pelo qual os candidatos serão informados da data/hora de realização das provas, caso não tenha sido fixado no Edital, incluindo a internet, correspondência ou aviso publicado em jornal oficial ou de grande circulação; meio de publicação do Ato de Homologação, juntamente com a listagem dos resultados finais do concurso, devendo ser feita na internet, no jornal oficial do Estado, ou no jornal oficial do Município ou jornal local onde houver, ou em local bem visível da Prefeitura Municipal. O ato de homologação deverá ser assinado pela autoridade competente e ter como anexo à listagem dos resultados, por cargo e nome completo do candidato, especificando o número do CPF. Apresentação das minutas dos editais à CCP - Comissão do Concurso Público, para aprovação, (sendo este Designado, por ato normativo, a Comissão Organizadora do concurso e a Banca Examinadora, especialmente quando houver prova de títulos ou prova prática. Os componentes da Banca devem possuir, no mínimo, qualificação igual à exigida para os cargos). } Encaminhamento de todos os editais ao Contratante, no formato de publicação na Imprensa oficial, para aprovação e posterior publicação. Neste caso as despesas de publicação por de todos os atos será de inteira responsabilidade da contratante.

b) Da Inscrição de Candidatos } Definição do processo de inscrição, com a aprovação da CCP (Comissão do Concurso Público);

Produção de kit de inscrição, composto de Requerimento de Inscrição e Manual do Candidato. O Manual do Candidato conterá o edital de abertura das inscrições do Concurso na íntegra, os conteúdos programáticos, o cronograma previsto e todas as informações relacionadas ao Concurso;

Recebimento de inscrições de candidatos, através da rede Internet, na página do Concurso, disponibilizando nela o kit de inscrição. A Contratada se responsabilizará por todo o processo de inscrição dos candidatos.

c) Da Convocação de Candidatos para as Provas: Os candidatos se responsabilizarão por acompanhar a convocação pelos meios oficiais, bem como, de imprimirem o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) - Disponibilização das informações constantes no CCI na rede Internet, na página do Concurso.

d) Da Aplicação das Provas: Seleção de locais adequados, inclusive para os portadores de necessidades especiais, para aplicação das provas na sede do Município;

- Alocação dos candidatos nos locais selecionados para aplicação de provas;
- Seleção e contratação da equipe de coordenação e fiscalização da aplicação das provas, inclusive médicos e profissionais de apoio;
- Elaboração, impressão e acondicionamento dos cartões de respostas das provas.
- Preparação de todo o material a ser utilizado na aplicação das provas: relatórios de alocação, relação dos candidatos, lista de presença, ata de sala, termo de aplicação, material de escritório;
- Transporte, guarda e manutenção de sigilo das provas e do material necessário à sua aplicação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



- Aplicação das provas para todos os cargos no mesmo dia e horário, ou, em caso de número excedente de candidatos, que não comportem nas acomodações oferecidas pelo Município, às provas poderão ser aplicadas em 02 (dois) turnos;
- e) Da Correção das Provas: Captura e armazenamento das opções assinaladas por cada um dos candidatos, em cada questão, através de processo óptico-eletrônico;
- Correção das provas através do sistema computacional, comparando as opções assinaladas pelos candidatos com o gabarito oficial e utilizando os critérios definidos no edital regulador do Concurso;
- f) Da Divulgação dos Gabaritos, dos Recursos e dos Resultados.
  - f.1) Da Divulgação dos Gabaritos:
    - Emissão e divulgação dos gabaritos das provas na rede Internet, na página do Concurso, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso;
    - Envio dos gabaritos no formato de publicação da Imprensa Oficial ao Contratante, para verificação e posterior publicação;
  - f.2) Dos Recursos Recebimento e protocolo dos recursos impetrados;
    - Julgamento dos recursos, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso;
    - Emissão e divulgação do resultado do julgamento dos recursos na rede Internet, na página do Concurso, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso;
    - Elaboração de subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais e fornecimento de todas as informações necessárias, independente do término da participação;
  - f.3) Dos Resultados: Divulgação das notas e da classificação dos candidatos na rede Internet, na página do Concurso, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do concurso;
    - Envio do material relativo aos resultados, em formato de publicação da Imprensa Oficial, à CCP, para que esta providencie a sua publicação;
  - f.4) Dos Produtos de Informação a serem Entregues Constituem, entre eventuais outros, produtos de informação a serem entregues pela Contratada ao Contratante, os seguintes: Relatórios de cumprimento de cada item do calendário de eventos, a ser divulgado após a assinatura do Contrato, com atesto da comissão do concurso;
    - Relatórios finais impressos e em meio magnético, contendo: estatísticas de incidências de marcação de cada item em cada questão; candidatos aprovados e reprovados; endereço dos candidatos aprovados; Cópias dos relatórios produzidos durante o Concurso; Base de dados informatizada de consulta à informação dos candidatos aprovados, tais como dados pessoais, opções no Concurso, nota nas disciplinas e a sua situação final;
    - Os arquivos relacionados ao concurso público deverão ser apresentados de forma clara e organizados em formato (Excel e/ou PDF) que possibilite fácil operação e impressão.

#### **IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



- a) Dos Prazos de Execução do Concurso: Os prazos para a realização do Concurso, a contar da assinatura do contrato, serão os seguintes:
- I. Publicação do edital: até 20 dias após assinatura do Contrato;
  - II. Período para inscrição: até 30 dias após a publicação do edital;
  - III. Aplicação de provas: até 30 dias após o término da inscrição;
  - IV. Divulgação dos gabaritos: até 24 horas após a aplicação das provas;
  - V. Recursos contra gabaritos de prova: até 03 dias após a divulgação;
  - VI. Divulgação de resultados preliminar: até 15 dias após a realização das provas;
  - VII. Recursos contra resultado preliminar do Concurso: até 03 dias após a divulgação;
  - VIII. Divulgação e homologação do resultado final: até 15 dias após a divulgação do resultado preliminar.

**V – DO PRAZO CONTRATUAL** - O prazo de vigência do presente contrato será até a data da homologação do concurso por parte do CONTRATANTE, o qual não poderá exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável se necessário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**VI – DA FORMA DE PAGAMENTO** - O valor a ser pago a título de execução dos serviços especializados de consultoria, para atender as necessidades da administração do Município, no tocante ao concurso, conforme apresentado na proposta da empresa vencedora do certame licitatório. O valor recolhido das taxas de inscrição pelo candidato através de boleto bancário cujos valores serão depositados em conta específica da CONTRATADA pelos serviços ora prestados, da seguinte forma:

- a) 50% do valor após a homologação das inscrições;
- b) 30% do valor após realização das provas objetivas e
- c) 20% do valor após a entrega dos resultados finais
- d) Não haverá pagamento adicional, além do recolhido como taxa de inscrição pela CONTRATANTE sendo atesto e cumprindo assim todas as etapas dos serviços ora proposto, conforme termos de Contrato a ser assinado pelas partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

**VII – DO CRONOGRAMA DAS EXECUÇÕES:**

CALENDÁRIO DE EVENTOS Acontecimentos importantes:

- a) Publicação do Edital;
- b) Período das Inscrições pela INTERNET;
- c) Divulgação da relação dos Candidatos isentos do pagamento da Taxa de Inscrição;
- d) Período de emissão dos cartões de inscrição;
- e) Divulgação dos locais de provas;
- f) Realização da prova escrita; g) Publicação dos gabaritos oficiais preliminares;
- h) Prazo para entrega dos recursos contra os gabaritos;
- i) Publicação do gabarito oficial definitivo e do resultado dos recursos;
- j) Publicação da Relação de Faltosos



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



k) Publicação do resultado oficial preliminar

**VIII – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Possibilitar inscrições por meio eletrônico (internet);
- b) As provas objetivas serão em forma de teste de múltipla escolha, com quatro alternativas cada Um (A, B, C e D);
- c) No ato da aplicação das provas, deverá ser conferida a identidade dos candidatos pelo documento de identidade apresentado no ato da inscrição, devendo a folha de respostas ser autenticada digitalmente pelo candidato, de forma a impossibilitar a realização de provas por terceiros através de documentos falsos;

**IX – DA FONTE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DO CONTRATO:** As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos valores arrecadados com as taxas de inscrições apresentadas na Proposta de Preços. A Prefeitura Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, não terá obrigação de pagar qualquer quantia à empresa contratada, independente do quantitativo de inscritos para o concurso público.

**X - RELATÓRIO DE CARGOS**

Nível Fundamental  
Nível Médio  
Nível Superior

Jaicós - PI, 29 de abril de 2019.

Lazáro da Silva Reis  
Secretario Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



## RESUMO DO QUADRO DOS CARGOS E VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO

COD	CARGO/FUNÇÃO	Qte	Lotação
A01	Auxiliar de Serviços Gerais	06	A critério da Administração
A02	Fiscal de Obras e Posturas	01	ADM
A04	Motorista Categoria B	01	A critério da Administração
A05	Motorista Categoria C	02	A critério da Administração
A06	Motorista Categoria D	05	A critério da Administração
S02	Agente Comunitário de Saúde	04	SMS
S03	Agente de Combate as Endemias	02	SMS
S04	Auxiliar de Saúde Bucal	02	SMS
A09	Auxiliar Administrativo	04	A critério da Administração
S05	Técnico de Enfermagem	04	SMS
S07	Técnico em Prótese Dentária	01	SMS
A14	Assistente Social	01	A critério da Administração
S08	Educador Físico	01	A critério da Administração
S09	Bioquímico	01	SMS
S10	Enfermeiro	02	SMS
S11	Fisioterapeuta	01	A critério da Administração
S12	Fonoaudiólogo	01	A critério da Administração
S13	Médico Clínico Geral	01	SMS
S17	Médico Psiquiatra	01	A critério da Administração
S18	Nutricionista	01	A critério da Administração
S19	Odontólogo	02	SMS
S20	Psicólogo	01	A critério da Administração
E01	Professor de Ensino Infantil	06	SME
E02	Professor de Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º Ano)	08	SME
E03	Professor de Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º Ano) – Letra/Português	03	SME
E04	Professor de Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º Ano) – Matemática	03	SME
E05	Professor de Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º Ano) – Geografia	01	SME
E07	Professor de Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º Ano) – Ciências	01	SME
E08	Professor de Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º Ano) – Letras/Inglês	02	SME





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



E09	Professor de Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º Ano) - Ed. Física	01	SME
E10	Professor de Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º Ano) – Letras/Português + Libras	01	SME
E12	Pedagogo – Psicopedagogia	01	SME
Total de Vagas		72	



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preços nº. 003/2019**

Interessado: Município de Jaicós (PI).

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos de nível superior, médio e fundamental para o Município de Jaicós – PI e suas Secretarias.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/Arrecadação das inscrições.

Valor estimado: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), levando em consideração a soma dos valores unitários das Taxas de Inscrição para os cargos de nível fundamental, médio e superior.

Data da Sessão: 17/05/2019 – Recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

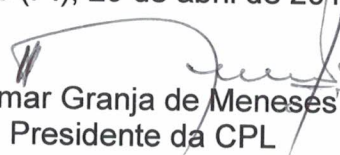
Início da sessão: 11:00 horas.

Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.

Telefone/email para contato: (89) 3457-1132/cpljaicospi@outlook.com.

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Jaicós (PI), 29 de abril de 2019.

  
Raimar Granja de Meneses  
Presidente da CPL